



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

QUARTA-FEIRA – 22 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO N° 80

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS PUBLICA:

- **PORTARIA N° 033/2024:** CONCEDER, AO SERVIDOR PÚBLICO ESMERALDO FERREIRA DE ALMEIDA, LICENÇA PRÊMIO COM A REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO, PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) MESES.
- **PORTARIA N° 034/2024:** CONCEDER, À SERVIDORA PÚBLICA JACILENE FERREIRA MACEDO DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO COM A REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Valcyr Almeida Rios
- Rua Sete de Setembro n° 44 - Centro - Pintadas - Ba
- Tel: 75 3693-2301



## PORTARIA Nº 033 DE 22 DE MAIO DE 2024.

**“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo artigo 25, XXI, b, da Lei Orgânica do Município e o artigo 107 da Lei nº 221, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pintadas/BA, e

**Considerando** o pedido formulado pelo Servidor Público, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde;  
**Considerando**, ainda, que o Servidor encontra-se ocupando o cargo efetivo há mais de 5 (cinco) anos ininterruptos, atendendo aos requisitos do art. 107 da Lei 221/2002;  
**Considerando**, por fim, a disponibilidade, a inexistência de violação ao interesse público e aos artigos 108 e 109 da Lei 221/2002;

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Servidor Público Esmeraldo Ferreira de Almeida, matrícula nº 641, Licença Prêmio com a remuneração do cargo efetivo, pelo prazo de 3 (três) meses.

Art. 2º - O Servidor de que trata o *caput* do artigo anterior, gozará sua licença no período de 02/05/2024 a 02/08/2024.

Art. 3º - Expirada a licença, o funcionário reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a Secretaria na qual é devidamente lotado, munido de requerimento administrativo de retorno às atividades, sob pena de serem descontados os dias faltosos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas (BA), 22 de maio de 2024.

**VALCYR ALMEIDA RIOS**  
Prefeito Municipal



## PORTARIA Nº 034 DE 22 DE MAIO DE 2024.

**“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo artigo 25, XXI, b, da Lei Orgânica do Município e o artigo 107 da Lei nº 221, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pintadas/BA, e

**Considerando** o pedido formulado pela Servidora Pública, ocupante do cargo de Professora;

**Considerando**, ainda, que o Servidor encontra-se ocupando o cargo efetivo há mais de 5 (cinco) anos ininterruptos, atendendo aos requisitos do art. 107 da Lei 221/2002;

**Considerando**, por fim, a disponibilidade, a inexistência de violação ao interesse público e aos artigos 108 e 109 da Lei 221/2002;

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Servidora Pública Jacilene Ferreira Macedo da Silva, matrícula nº 000062, Licença Prêmio com a remuneração do cargo efetivo, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Art. 2º - A Servidora de que trata o *caput* do artigo anterior, gozará sua licença no período de 23/05/2024 a 23/11/2024.

Art. 3º - Expirada a licença, a funcionária reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a Secretaria na qual é devidamente lotada, munida de requerimento administrativo de retorno às atividades, sob pena de serem descontados os dias faltosos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas (BA), 22 de maio de 2024.

**VALCYR ALMEIDA RIOS**

Prefeito Municipal